

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

Curitiba, 16 de novembro de 2021.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Declaro, nos termos do artigo 25, inciso II, c/c art. 13, inciso VI, da Lei 8.666/93, a inexigibilidade de licitação para a contratação da empresa **CONSULTRE CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA, CNPJ nº 36.003.671/0001-53**, para participação de 32 (trinta e dois) servidores do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná no curso online "Formação e Atualização em Gestão de Riscos, Governança e Compliance", em razão de inviabilidade de competição.

Assim, face ao disposto:

I - À ASSESSORIA JURÍDICA DA DIRETORIA-GERAL

Para análise do Termo de Inexigibilidade de Licitação, e se de acordo;

II - À DIRETORIA-GERAL

Para análise e, se de acordo, para ratificar a decisão exarada pela Secretaria de Gestão Administrativa.

Após:

III - À SASAC

Para publicação do Termo de Inexigibilidade de Licitação.

IV - À COORDENADORIA DEPLANEJAMENTO e ORÇAMENTO

Para empenho.

LILIAN GASPARIN
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA